

## **SAS-031 - Documento de Identificação em Vôos Domésticos - Adolescentes (16 a 17 anos)**

### **Informação a ser transmitida ao usuário:**

Agradecemos o contato com a ANAC e informamos que, no caso de adolescentes com idades entre 16 e 17 anos que pretendam embarcar em vôos domésticos, o documento de identificação é o mesmo utilizado por adultos.

Portanto, o adolescente deve apresentar o documento de identificação, com foto, válido em todo o território nacional, como passaporte brasileiro ou carteira de identidade (RG), com fé pública e validade em todo o território brasileiro. Além disso, é possível utilizar a cópia autenticada do documento de identificação civil. A certidão de nascimento não será aceita para embarque. Adolescentes nessa faixa etária podem viajar sozinhos e não dependem de autorização dos responsáveis.

A possibilidade de utilização de B.O. (boletim de ocorrência) deve ser verificada com antecedência junto ao Juizado da Infância e da Juventude do local de embarque, bem como junto à empresa aérea. Caso surjam dúvidas específicas, recomendamos entrar em contato com a empresa aérea para obter mais informações.

Informação Complementar: Em viagem no território nacional, os documentos podem ser aceitos independentemente da data de validade, podendo ser originais ou cópias autenticadas. Os documentos devem permitir a identificação do passageiro.

### **Resposta Padrão BO:**

Prezado (a) Senhor (a), agradecemos o contato com a ANAC e informamos que, no caso de adolescentes com idades entre 16 e 17 anos que pretendam embarcar em vôos domésticos, o documento de identificação é o mesmo utilizado por adultos. Portanto, o adolescente deve apresentar o documento de identificação, com foto, válido em todo o território nacional, como passaporte brasileiro ou carteira de identidade (RG), com fé pública e validade em todo o território brasileiro. Além disso, é possível utilizar a cópia autenticada do documento de identificação civil.

A possibilidade de utilização de B.O. (boletim de ocorrência) deve ser verificada com antecedência junto ao Juizado da Infância e da Juventude do local de embarque, bem como junto à empresa aérea. Destacamos que a certidão de nascimento não será aceita como documento de identificação para o embarque de adolescentes entre 16 e 17 anos. Vale ressaltar que os adolescentes nessa faixa etária têm a autonomia para viajar sozinhos e não sob autorização dos responsáveis.

Caso surjam dúvidas específicas, recomendamos entrar em contato com a empresa aérea para obter informações. Para mais informações sobre seus direitos e deveres como passageiro, recomendamos visitar os seguintes links

1. Direitos e Deveres dos Passageiros (<https://www.gov.br/anac/ptbr/assuntos/passageiros>)
2. Perguntas Frequentes (<https://www.gov.br/anac/ptbr/aceso-a-informacao/perguntasfrequentes>).

Esperamos que essas informações tenham esclarecido suas dúvidas e estamos à disposição caso surjam outras questões.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

\* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.